



Nota Técnica 06/2026

Reforma Tributária do Consumo IBS, CBS, NFS-E E GRH

Diretrizes iniciais aos Despachantes Aduaneiros associados acerca das exigências fiscais, procedimentos operacionais e práticas recomendadas de conformidade.

03	Apresentação Institucional
04	Objetivo
05	Impactos
07	Passo a Passo NFS-e
08	NFS-e e GRH
10	CNPJ-PF
11	Resumo Técnico
12	Suporte
15	Cronograma
16	Considerações Finais

A Federação

A Feaduaneiros - Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros atua na representação institucional da categoria em todo o território nacional, acompanhando pautas estratégicas relacionadas ao comércio exterior, à atividade aduaneira e às mudanças regulatórias que impactam o setor.

Entre suas atribuições, estão o fortalecimento da atuação profissional dos despachantes aduaneiros, o apoio técnico às entidades filiadas e a disseminação de informações relevantes para a atualização e conformidade da categoria.

Objetivo

Considerando o avanço da Reforma Tributária do Consumo e a implementação gradual do IBS e da CBS, esta Nota Técnica foi elaborada com caráter orientativo, reunindo informações iniciais sobre possíveis impactos e pontos de atenção para os despachantes aduaneiros associados.

O material aborda aspectos relacionados a:

- Obrigações fiscais e emissão de NFS-e
- Procedimentos vinculados à GRH
- Retenções tributárias e controles administrativos
- Ajustes operacionais e tecnológicos
- Boas práticas de adequação e conformidade tributária

Reforma Tributária e os impactos na atividade aduaneira

Com a implementação gradual da Reforma Tributária do Consumo, algumas adequações passarão a fazer parte da rotina operacional dos despachantes aduaneiros, especialmente em relação à emissão de documentos fiscais e aos procedimentos de conformidade tributária.

Destaque informativo na NFS-e

A regulamentação prevê a inclusão de campos específicos relacionados ao IBS e à CBS na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), vinculada à Guia de Recolhimento de Honorários (GRH). Os percentuais indicados deverão constar de forma destacada na nota fiscal, com finalidade exclusivamente informativa durante o período de transição tributária.

Os percentuais previstos para esta fase de transição são de:

- **0,1% de IBS**
- **0,9% de CBS**

**Destaque
informativo e
regularidade fiscal**

O preenchimento dessas informações na NFS-e deverá funcionar como requisito de adequação e regularidade durante o período de transição da Reforma Tributária. Embora os tributos sejam destacados na nota fiscal, o objetivo inicial é informativo e de conformidade fiscal, sem exigência imediata de recolhimento adicional pelo prestador de serviço nesta etapa de implementação.

**Valor da fatura
permanece
inalterado**

Neste momento, o destaque do IBS e da CBS não representa aumento automático no valor da cobrança ao cliente. A emissão da nota deverá ocorrer com os campos devidamente preenchidos, mantendo o valor original da prestação de serviço.

**Prazo para
adequação**

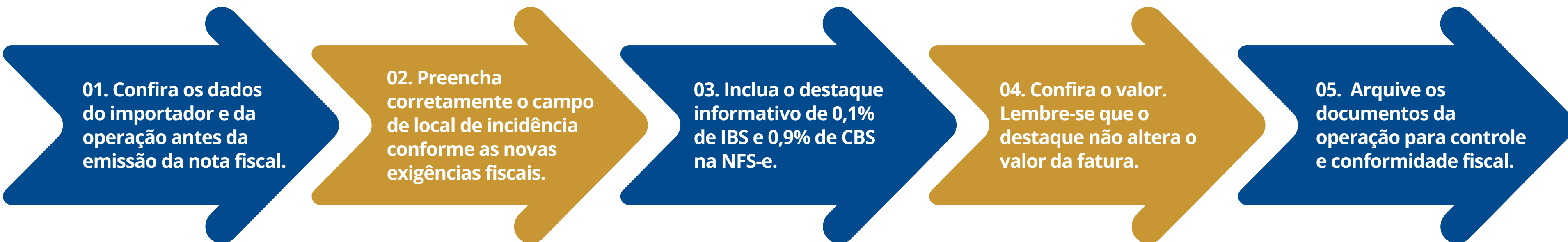
As adequações aos leiautes e campos relacionados ao IBS e à CBS devem observar os cronogramas e atos normativos vigentes publicados pela Receita Federal e pelo Comitê Gestor do IBS.

⚠ A Feduaneiros seguirá acompanhando a evolução regulatória e divulgará orientações técnicas aos despachantes aduaneiros

Guia rápido para emissão da NFS-e

Com as mudanças previstas pela Reforma Tributária do Consumo, alguns cuidados passarão a ser essenciais na emissão da NFS-e vinculada à GRH.

Antes de finalizar a nota fiscal, recomenda-se:



Esses procedimentos auxiliam na adequação às novas exigências fiscais previstas para o período de transição tributária.

NFS-e e GRH: entendendo a vinculação obrigatória

Com as mudanças previstas pela Reforma Tributária do Consumo, a emissão da NFS-e e da GRH deverá continuar ocorrendo de forma conjunta e vinculada, garantindo conformidade fiscal, tributária e previdenciária nas operações dos despachantes aduaneiros.

NFS-e

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica passará a atender às exigências relacionadas ao novo modelo tributário, incluindo:

- Destaque informativo de 0,1% de IBS e 0,9% de CBS
- Indicação do local de incidência com o endereço do importador
- Emissão sem alteração no valor total da fatura neste período de transição

GRH

Guia de Recolhimento de Honorários permanece obrigatória, com fundamento no Decreto-Lei nº 2.472/1988, mantendo sua função nos procedimentos de retenção e regularidade da operação. A GRH continuará sendo responsável pelos controles relacionados a:

- Retenção de Imposto de Renda (IR)
- Retenção previdenciária (INSS)
- Controle operacional e comprovação da prestação do serviço

Vinculação obrigatória

A NFS-e e a GRH são documentos complementares e inseparáveis dentro do novo cenário tributário. Enquanto a NFS-e atende às exigências da Reforma Tributária, a GRH preserva os procedimentos legais já aplicáveis à atividade do despachante aduaneiro.

A ausência da emissão correta ou da vinculação entre os documentos poderá gerar inconsistências fiscais, previdenciárias e operacionais.

CNPJ-PF - Novo requisito técnico da Reforma Tributária

Há discussões e estudos relacionados à identificação cadastral de pessoas físicas no novo ambiente tributário. Até a presente data, a Receita Federal não publicou regulamentação definitiva estabelecendo a obrigatoriedade de inscrição específica para despachantes aduaneiros autônomos.

A medida tem caráter técnico e operacional, voltado à administração dos novos tributos previstos no modelo do IBS e da CBS.

Condição de autônomo permanece inalterada

A inscrição no CNPJ-PF não altera a condição do despachante aduaneiro como profissional autônomo perante o Imposto de Renda. O procedimento não representa abertura de empresa nem mudança automática na classificação fiscal da pessoa física, servindo apenas como mecanismo de adequação às novas exigências tributárias.

⚠ Até o momento, a Receita Federal não publicou o procedimento de inscrição nem definiu integralmente os critérios de enquadramento das pessoas físicas que estarão obrigadas ao cadastro. A Feaduaneiros seguirá acompanhando a regulamentação do tema e divulgará orientações técnicas aos despachantes aduaneiros e entidades filiadas.

Panorama geral: informações importantes

- A NFS-e deverá conter o destaque informativo de 0,1% de IBS e 0,9% de CBS.
- O local de incidência deverá ser preenchido com o endereço do importador.
- O destaque dos tributos não altera o valor total da fatura neste período de transição.
- A GRH permanece obrigatória, conforme o Decreto-Lei nº 2.472/1988, e deverá continuar vinculada à NFS-e.
- A ausência de vinculação entre os documentos pode gerar inconsistências fiscais e previdenciárias.
- O CNPJ-PF deverá ser implementado a partir de julho de 2026 como requisito técnico da Reforma Tributária.
- A condição de profissional autônomo permanece inalterada perante o Imposto de Renda.
- As adequações deverão ocorrer conforme a regulamentação oficial e os prazos definidos pelos órgãos competentes.
- A implementação operacional da CBS e do IBS já conta com regulamentações específicas publicadas pela Receita Federal e pelo Comitê Gestor do IBS, as quais deverão ser observadas juntamente com futuras atualizações normativas.

Apoio aos despachantes aduaneiros

Em razão das alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, recomenda-se que os despachantes aduaneiros acompanhem regularmente as publicações e orientações técnicas da Receita Federal do Brasil, do Comitê Gestor do IBS (quando instituído), das Secretarias de Fazenda e das entidades representativas do setor.

Para questões relacionadas ao preenchimento de documentos fiscais, emissão de notas fiscais eletrônicas e adequação dos sistemas às novas regras da CBS e do IBS, é recomendável consultar:

- **Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);**
- **Portal da Reforma Tributária da Receita Federal;**
- **Notas Técnicas, Manuais de Orientação ao Contribuinte (MOC) e demais documentos publicados pelos órgãos fiscais competentes;**
- **Orientações divulgadas pelos desenvolvedores dos sistemas emissores de documentos fiscais;**
- **Comunicados e materiais técnicos disponibilizados pela Feaduaneros e pelos Sindicatos de Despachantes Aduaneiros.**

Considerando que a regulamentação e os procedimentos operacionais ainda estão em evolução, recomenda-se acompanhar continuamente as atualizações oficiais para garantir a correta adequação às novas exigências fiscais.

Orientações de apoio aos despachantes aduaneiros

Para esclarecimentos sobre o preenchimento de documentos fiscais eletrônicos no âmbito da Reforma Tributária, recomenda-se que os despachantes aduaneiros acompanhem as orientações divulgadas pela Receita Federal do Brasil, pelo Comitê Gestor do IBS (CGIBS) e pelo Portal Nacional da NF-e, especialmente as Notas Técnicas, Manuais de Orientação ao Contribuinte (MOC), layouts e demais atos normativos que disciplinam a emissão de documentos fiscais com destaque da CBS e do IBS.

Links de apoio aos despachantes aduaneiros

Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/reforma-tributaria-do-consumo/orientacoes-2026>

Portal da Reforma Tributária da Receita Federal;

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/reforma-tributaria>

Notas Técnicas, Manuais de Orientação ao Contribuinte (MOC) e demais documentos publicados pelos órgãos fiscais competentes;

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=ndljl+iEFdE=&AspxAutoDetectCookieSupport=1>

Comitê Gestor do IBS (CGIBS) – comunicados, resoluções e orientações operacionais sobre o IBS.

<https://cgibs.gov.br/quem-somos>

Orientações divulgadas pelos desenvolvedores dos sistemas emissores de documentos fiscais;

Comunicados e materiais técnicos disponibilizados pela Feaduaneiros e pelos Sindicatos de Despachantes Aduaneiros;

<https://feaduaneiros.portaldocomercio.org.br/>

 **Clique para acessar**

Cronograma

Ano	Evento
2026	Período de testes da CBS (0,9%) e IBS (0,1%).
2027	Início da CBS plena e extinção de PIS/Cofins.
2029-2032	Transição gradual de ICMS e ISS para IBS.
2033	Conclusão da transição tributária.

Considerações finais

Considerações finais

A Reforma Tributária do Consumo inaugura um novo cenário de adequações fiscais, operacionais e tecnológicas para a atividade dos despachantes aduaneiros.

Neste período de transição, será fundamental acompanhar atentamente a regulamentação dos novos procedimentos relacionados à NFS-e, à GRH, ao IBS, à CBS e às demais exigências previstas pelos órgãos competentes.

A Feaduaneiros seguirá atuando no acompanhamento técnico e institucional do tema, buscando apoiar os despachantes aduaneiros e entidades filiadas com orientações, esclarecimentos e atualizações conforme a evolução regulatória da Reforma Tributária.

A adequação antecipada e a correta observância das novas exigências contribuirão para maior segurança fiscal, operacional e previdenciária nas operações da categoria.

